



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020 - IGESDF

MERCADO DIGITAL N.º 016/2020 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00030665/2019-48

**SEXTO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
N.º
127/2020, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
O INSTITUTO
DE GESTÃO
ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO
DISTRITO
FEDERAL -
IGESDF E A
EMPRESA WF
TECNOLOGIA
CIENTÍFICA E
CONSTRUTORA
LTDA, CUJO
OBJETO É A
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
CONTINUADOS
DE GESTÃO E
MANUTENÇÃO
EM
EQUIPAMENTOS
MÉDICO-
HOSPITALARES.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do

Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º **70*.*** SSP/TO**, inscrito no CPF sob o n.º **958.***.133-**** e por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º **11.*** – OAB/DF** e CPF n.º *****.531.***-49**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.524.545/0001-71**, estabelecida na **R MARIO CAMPOS N.º 25 - INCONFIDÊNCIA - BELO HORIZONTE/MG**, CEP: **30.820-280**, telefone: **(31) 3332-3012**, e-mail: **maconsiare@terra.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, portador do RG n.º **MG***152* - SSP/MG**, inscrito no CPF n.º *****.435.***-71**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020 - IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de acréscimo e supressão do **CONTRATO N.º 127/2020** (**47798146**), apresentada pela área demandante (**141790579**, **142278567**, **144594952** e **144654107**);
- (ii) da proposta da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo e supressão (**144596434**);
- (iii) do atesto de essencialidade apresentada pela área demandante (**144602297**);
- (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (**145471465**); e
- (v) do Parecer SEI-GDF n.º 243/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (**145401816**), emitido pela Assessoria Jurídica e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) O **acrécimo de aproximadamente 0,12% (doze centésimos por cento)** do valor contratual, com fundamento no art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e
- b) A **supressão de aproximadamente 0,72% (setenta e dois centésimos por cento)** do valor contratual, com fundamento no art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o **acrécimo de equipamentos no Hospital de Base** no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, conforme a proposta (**144596434** pág. 69/70) apresentada pela empresa, representando um aumento no valor total atual do contrato no percentual de aproximadamente **0,12% (doze centésimos por cento)**, conforme previsto no artigo 38, da Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
HOSPITAL DE BASE	6	R\$ 40,96	R\$ 245,76	R\$ 2.949,12
	5	R\$ 40,79	R\$ 203,95	R\$ 2.447,40
	3	R\$ 40,96	R\$ 122,88	R\$ 1.474,56
TOTAL	14	R\$ 122,71	R\$ 572,59	R\$ 6.871,08
VALOR MENSAL: R\$ 572,59 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)				
VALOR TOTAL: R\$ 6.871,08 (seis mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos)				

4. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se a supressão de equipamentos no Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e nas UPA'S no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, conforme a proposta ([144596434](#) pág. 67 à 69) apresentada pela empresa, representando uma redução no valor total atual do contrato no percentual de aproximadamente **0,72% (setenta e dois centésimos por cento)**, conforme previsto no artigo 38, da Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
HOSPITAL DE BASE	39	R\$ 2.622,75	R\$ 31.473,00
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	3	R\$ 307,20	R\$ 3.686,40
UPA'S	13	R\$ 356,06	R\$ 4.272,72
TOTAL	55	R\$ 3.286,01	R\$ 39.432,12
VALOR MENSAL: R\$ 3.286,01 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e um centavo)			
VALOR TOTAL: R\$ 39.432,12 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos)			

5. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passará de **R\$ 456.089,08 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitenta e nove reais e oito centavos)** para **R\$ 453.376,64 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** e o valor total passará de **R\$ 5.421.021,60 (cinco milhões, quatrocentos e**

vinte e um mil vinte e um reais e sessenta centavos) para R\$ 5.388.464,64 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO Originário, conforme tabela abaixo:**

UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL - EXCETO HSOL (6 MESES)
HOSPITAL DE BASE	4.176	R\$ 224.516,24	R\$ 2.694.194,88
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	2.685	R\$ 149.274,88	R\$ 1.791.298,56
UPA CEILÂNDIA	137	R\$ 7.412,48	R\$ 88.949,76
UPA NÚCLEO BANDEIRANTE	137	R\$ 7.412,48	R\$ 88.949,76
UPA RECANTO DAS EMAS	137	R\$ 7.412,48	R\$ 88.949,76
UPA SAMAMBAIA	137	R\$ 7.412,48	R\$ 88.949,76
UPA SÃO SEBASTIÃO	137	R\$ 7.412,48	R\$ 88.949,76
UPA SOBRADINHO	137	R\$ 7.412,48	R\$ 88.949,76
UPA CEILÂNDIA EXPANSÃO	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
UPA GAMA	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
UPA PARANOÁ	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
UPA BRAZILÂNDIA	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
UPA RIACHO FUNDO	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
UPA PLANALTINA	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
UPA VICENTE PIRES	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
HOSPITAL CIDADE DO SOL	156	R\$ 8.675,84	R\$ 52.055,04
TOTAL	8.487	R\$ 453.376,64	R\$ 5.388.464,64
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 453.376,64 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)			
VALOR TOTAL: R\$ 5.388.464,64 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)			

6. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA SEXTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a **redução da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 127/2020**, no importe de **R\$ 1.627,84 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor reduzido de **R\$ 32.556,96 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)** ao contrato, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados

ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA:

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO Representante Legal
WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/07/2024, às 07:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 31/07/2024, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 145514186 código CRC= BE7FE109](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=145514186&codigo_crc=BE7FE109).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br